



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

LEI Nº 2.153/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação:

10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10003 Divisão de Serviços Púlicos e Manutenção	
10003/15.451.0028.1242 – Termo de Convenio 794/2022/SEDU/Illuminação Pública	
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
010003/44.90.51.00.00 – Fonte 3.1.867 Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
T O T A L	R\$ 250.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação da seguinte receita:

2400.00.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL	
2428.10.91.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados – Principal	
2418.10.91.06.00 – Termo de Convenio 794/2022/SEDU/Illuminação Pública -Fonte 3.1.867 R\$ 350.000,00	

TOTAL	R\$ 250.000,00
--------------	----------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

***MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL***